



# DIÁRIO DA REPÚBLICA

ÓRGÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DE ANGOLA

Preço deste número - Kz: 1.615,00

S U M Á R I O

## Presidente da República

**Decreto Presidencial n.º 268/24** ..... 12938

Aprova o Plano de Acção para a Implementação da Nova Divisão Político-Administrativa, definida pela Lei n.º 14/24, de 5 de Setembro, e o respectivo Cronograma.

**Decreto Presidencial n.º 269/24** ..... 12961

Aprova o aditamento da alínea e) e do n.º 2 no artigo 4.º do Regulamento sobre a Classificação dos Municípios e Estruturação das Unidades Territoriais Infra-Municipais, aprovado pelo Decreto Presidencial n.º 163/19, de 20 de Maio.

**Decreto Presidencial n.º 270/24** ..... 12962

Aprova a Classificação dos Municípios. — Revoga o Decreto Presidencial n.º 164/19, de 20 de Maio.

**Decreto Presidencial n.º 271/24** ..... 12970

Nomeia João Muínguilo Lunda Nkosi para o cargo de Secretário do Presidente da República para o Sector Produtivo.

**Despacho Presidencial n.º 283/24** ..... 12971

Actualiza a composição da Comissão Interministerial para a Reforma do Estado, coordenada pelo Presidente da República. — Revoga o Despacho Presidencial n.º 73/20, de 27 de Maio.

# PRESIDENTE DA REPÚBLICA

## Decreto Presidencial n.º 269/24 de 29 de Novembro

Considerando que, com a entrada em vigor da Lei n.º 14/24, de 5 de Setembro — Lei da Divisão Político-Administrativa, foram criados novos municípios por via da progressão de algumas comunas à categoria de municípios;

Havendo a necessidade de se dotar estas novas unidades territoriais de estruturas orgânicas mais simples e racionais, e, ao mesmo tempo, funcionais e adaptáveis às suas especificidades;

O Presidente da República decreta, nos termos da alínea m) do artigo 120.º e do n.º 4 do artigo 125.º, ambos da Constituição da República de Angola, o seguinte:

### ARTIGO 1.º (Aprovação)

É aprovado o aditamento de uma alínea e) e um n.º 2 no artigo 4.º do Regulamento sobre a Classificação dos Municípios e Estruturação das Unidades Territoriais Infra-Municipais, aprovado pelo Decreto Presidencial n.º 163/19, de 20 de Maio, que passa a ter a seguinte redacção:

### «ARTIGO 4.º (Classificação e efeitos)

- Para efeitos de organização e gestão administrativa, os Municípios classificam-se em:
  - [...];
  - [...];
  - [...];
  - [...];
  - Municípios com estrutura orgânica do Tipo E.
- Aos Municípios com estrutura orgânica do Tipo E aplicam-se os incentivos e benefícios atribuídos aos funcionários e agentes administrativos, assim como os critérios de distribuição da receita própria arrecadada, previstos para os Municípios do Tipo D.»

### ARTIGO 2.º (Dúvidas e omissões)

As dúvidas e omissões resultantes da interpretação e aplicação do presente Diploma são resolvidas pelo Presidente da República.

### ARTIGO 3.º (Entrada em vigor)

O presente Decreto Presidencial entra em vigor no dia seguinte à data da sua publicação.  
Apreciado em Conselho de Ministros, em Luanda, aos 29 de Outubro de 2024.

Publique-se.

Luanda, aos 26 de Novembro de 2024.

O Presidente da República, JOÃO MANUEL GONÇALVES LOURENÇO.

(24-0440-B-PR)

# PRESIDENTE DA REPÚBLICA

## Decreto Presidencial n.º 270/24 de 29 de Novembro

Considerando a necessidade de actualizar a classificação dos municípios em decorrência dos progressos registados ao nível do desenvolvimento económico e social de algumas unidades territoriais, e devido a criação de novos municípios por via da Lei n.º 14/24, de 5 de Setembro — Lei da Divisão Político-Administrativa;

O Presidente da República decreta, nos termos da alínea m) do artigo 120.º e do n.º 4 do artigo 125.º, ambos da Constituição da República de Angola, o seguinte:

### ARTIGO 1.º (Aprovação)

É aprovada a Classificação dos Municípios, anexa ao presente Decreto Presidencial, de que é parte integrante.

### ARTIGO 2.º (Revogação)

É revogado o Decreto Presidencial n.º 164/19, de 20 de Maio.

### ARTIGO 3.º (Entrada em vigor)

O presente Diploma entra em vigor à data da sua publicação.

### ARTIGO 4.º (Dúvidas e omissões)

As dúvidas e omissões resultantes da aplicação e interpretação do presente Diploma são resolvidas pelo Presidente da República.

Apreciado em Conselho de Ministros, em Luanda, aos 29 de Outubro de 2024.

Publique-se.

Luanda, aos 26 de Novembro de 2024.

O Presidente da República, JOÃO MANUEL GONÇALVES LOURENÇO.